GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

Diretoria da Unidade Administrativa e Financeira - INTERPI-PI

Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
Telefone: (86) 3223-2626 - http://www.interpi.pi.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD Nº 30/2026

Órgão: INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ	
Setor requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Responsável pela Demanda: RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES	**Matrícula:** 0420444-1
E-mail: dafin@interpi.pi.gov.br	**Telefone:** 86 3223-2626
1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas para deslocamento das equipes, servidores, técnicos, consultores e profissionais envolvidos na execução do Projeto PILARES II.	

2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas mostra-se indispensável para assegurar a adequada execução do Projeto PILARES II, tendo em vista a necessidade contínua de deslocamento de equipes, servidores, técnicos, consultores e demais profissionais envolvidos. O referido projeto possui abrangência territorial significativa, demandando a realização de viagens frequentes para cumprimento de agendas institucionais, reuniões técnicas, capacitações e articulações com diversos órgãos e parceiros. Nesse contexto, a logística de transporte aéreo torna-se elemento estratégico para garantir celeridade, eficiência e economicidade na execução das ações planejadas. A contratação de empresa especializada permite a centralização e a otimização dos procedimentos relacionados à aquisição de passagens, assegurando maior controle administrativo, transparência e conformidade com a legislação vigente. Além disso, proporciona agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações que exigem remarcações ou cancelamentos, evitando prejuízos operacionais e financeiros à Administração. Destaca-se, ainda, que a prestação desses serviços por empresa qualificada possibilita o acesso a melhores condições comerciais, suporte técnico especializado e ferramentas de gestão que contribuem para o acompanhamento das despesas e a racionalização dos recursos públicos. Dessa forma, a presente contratação se justifica como medida necessária para viabilizar a mobilidade dos profissionais envolvidos, garantindo a continuidade, a eficiência e o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos no âmbito do Projeto PILARES II.

3. Descrições e quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas NACIONAIS compreendendo os serviços de: pesquisa de preço; reserva; emissão, marcação; remarcação; endosso; cancelamento; reembolso; ressarcimento; e outros serviços correlatos.	SERV	106
2	Prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas INTERNACIONAIS compreendendo os serviços de: pesquisa de preço; reserva; emissão, marcação; remarcação; endosso; cancelamento; reembolso; ressarcimento; e outros serviços correlatos.	SERV	26

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da ordem de serviço e/ou solicitação formal de emissão.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: INTERPI (Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480)

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Rannyere Mendes - DAFIN
4.4. Prazo para pagamento: Prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal.
(assinado eletronicamente) **RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES** Diretor Administrativo e Financeiro - INTERPI

Documento assinado eletronicamente por **RANNYERE MENDES DE OLIVEIRA MARQUES - Matr.0420444-1**, **Diretor Administrativo e Financeiro**, em 28/04/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023792151** e o código CRC **7AE53C24**.

Referência: Processo nº 00071.001129/2026-49	SEI nº 0023792151

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI

GOVERNO DO PIAUÍ AQUI TEM TRABALHO. AQUI TEM FUTURO.